



PROJETO DE LEI Nº 125 /2025.

Institui a Política Estadual de Conscientização Sobre a Importância dos Conselhos Tutelares, no âmbito do Estado de Roraima e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Política Estadual de Conscientização sobre a Importância dos Conselhos Tutelares, com o objetivo de ampliar o conhecimento da coletividade acerca do papel e a atuação dos Conselhos Tutelares, fortalecendo sua relevância na proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Estado de Roraima.

Art. 2º - A Política Estadual de Conscientização sobre a Importância dos Conselhos Tutelares tem os seguintes objetivos:

I – Divulgar o papel e as atribuições dos Conselhos Tutelares, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei Federal nº 8.069/1990);

II – Incentivar a participação da sociedade civil no fortalecimento dos Conselhos Tutelares e na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

III – Promover campanhas educativas permanentes para esclarecimento sobre a importância dos Conselhos Tutelares e a forma de acioná-los;

IV – Fortalecer a interlocução entre os Conselhos Tutelares e os órgãos públicos estaduais e municipais, garantindo o suporte necessário ao desempenho de suas funções;

V – Fomentar a formação e capacitação contínua dos conselheiros tutelares, promovendo ações de qualificação em parceria com instituições públicas e privadas;

VI – Estimular a criação de canais acessíveis para a comunicação entre os Conselhos Tutelares e a população, incluindo plataformas digitais e mídias sociais;

VII – Promover debates, seminários e encontros estaduais sobre os desafios e as boas práticas dos Conselhos Tutelares no Estado de Roraima.

Art. 3º - Para alcançar os objetivos desta Política Estadual, poderão ser adotadas as seguintes estratégias:

I – Criação de materiais educativos (cartilhas, vídeos, podcasts, campanhas publicitárias) voltados para a conscientização sobre os Conselhos Tutelares e sua importância;



II – Promoção de campanhas anuais de conscientização em escolas, universidades, espaços públicos e outros meios de comunicação;

III – Articulação com a Secretaria Estadual de Educação para inserir conteúdos sobre direitos da criança e do adolescente e o funcionamento dos Conselhos Tutelares na grade curricular das escolas estaduais;

IV – Conexão com Prefeituras e Câmaras Municipais para fortalecer os Conselhos Tutelares como órgãos autônomos e essenciais na garantia dos direitos infantojuvenis;

V – Fomento à criação de Observatórios Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, para monitoramento e proposição de melhorias no atendimento prestado pelos Conselhos Tutelares;

VI – Capacitação contínua e especializada dos conselheiros tutelares, por meio de convênios com instituições de ensino, sociedade privada e centros de formação.

Art. 4º - A execução desta Política Estadual será orientada e direcionada pelas seguintes diretrizes:

I – Atuação integrada e intersetorial entre os órgãos estaduais e municipais responsáveis pela proteção da criança e do adolescente;

II – Participação ativa da sociedade civil organizada na formulação e implementação das ações previstas nesta Lei;

III – Fomento à pesquisa e produção de conhecimento sobre a atuação dos Conselhos Tutelares, visando ao aperfeiçoamento de suas funções;

IV – Priorização da acessibilidade e inclusão nos meios de comunicação e materiais informativos, garantindo alcance a toda a população;

V – Valorização e reconhecimento do trabalho dos Conselheiros Tutelares, promovendo melhores condições de atuação e infraestrutura adequada.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão correr por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 13 de maio de 2025.


ISAMAR JÚNIOR
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, constata-se que o Projeto em apreço se encontra dentro das disposições constantes do Regimento Interno e da Constituição Federal de 1988, não havendo se falar em qualquer vício formal ou material.

Os Conselhos Tutelares desempenham um papel fundamental na defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei Federal nº 8.069/1990). Esses órgãos autônomos, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos infantojuvenis, necessitam de uma estrutura robusta e do reconhecimento social para que possam desempenhar suas funções de forma eficiente e efetiva. No entanto, apesar de sua relevância, ainda há uma considerável desinformação por parte da sociedade quanto ao papel dos Conselhos Tutelares, o que compromete sua atuação e a participação popular no fortalecimento dessas instâncias.

Em Roraima, o processo eleitoral dos Conselhos Tutelares ocorre a cada quatro anos, sendo um dos poucos mecanismos democráticos em que a sociedade civil tem o poder direto de eleger representantes para atuar na defesa dos direitos infantojuvenis. No entanto, historicamente, a participação popular nessas eleições tem sido baixa, muitas vezes devido à falta de conhecimento sobre a importância da função dos conselheiros tutelares.

A criação de uma Política Estadual de Conscientização sobre a Importância dos Conselhos Tutelares visa corrigir essa lacuna, promovendo um amplo programa de informação e mobilização social, que inclui campanhas educativas, formação continuada de conselheiros e maior articulação entre os Conselhos e os órgãos estaduais e municipais de proteção à infância. É imprescindível que a sociedade compreenda que o Conselho Tutelar não é um órgão de punição, mas sim um agente essencial na promoção de direitos, atuando em parceria com escolas, unidades de saúde, Ministério Público, Defensoria Pública e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Além disso, a implementação dessa política contribui para a qualificação dos conselheiros tutelares, garantindo que esses profissionais tenham acesso contínuo a capacitações e formação técnica. A atuação dos Conselhos Tutelares frequentemente



envolve casos complexos de negligência, violência doméstica, abuso sexual e outras formas de violação de direitos, exigindo conhecimento multidisciplinar e suporte institucional adequado. Registra-se que os Estados que investiram em políticas de conscientização e capacitação para os Conselhos Tutelares registraram avanços significativos na qualidade da assistência prestada à infância e na redução da revitimização de crianças e adolescentes nos processos de atendimento.

Indiscutível que a instituição da Política Estadual de Conscientização sobre a Importância dos Conselhos Tutelares não apenas amplia o conhecimento da população sobre esses órgãos, mas também fortalece sua atuação, garantindo que o direito das crianças e adolescentes seja efetivamente protegido em todo o Estado de Roraima.

Portanto, dada à fundamentação exarada, considerando que a presente propositura encarna a defesa da supremacia do interesse público, colocando em prática diversos princípios Constitucionais, trago esta propositura para análise dos Nobres pares, requerendo, desde já, que após a devida leitura, debate e compreensão, concedam o voto favorável ao presente Projeto.

Palácio Antônio Augusto Martins, 15 de maio de 2025.

ISAMAR JÚNIOR
Deputado Estadual